



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **LUMA DIBSI**

Referência: Instauração de Processo Administrativo de **Cancelamento de Residência nº 08505.061948/2018-08.**

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 136 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.

Fica a senhora **LUMA DIBSI**, portadora do documento de identificação de estrangeiro nº **G349007-R (ATIVO)**, natural da **Síria**, nascida aos 27/05/1983, filha de FOUAD DIBSI e de SAHAR TAHER ALZIL, **NOTIFICADO** a apresentar **RECURSO**, no PRAZO DE 10 (DEZ) dias no presente processo, no qual foi determinado, pelo Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, o **CANCELAMENTO** de sua autorização de residência, com fundamento no **inc. I, art. 136 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **ter obtido sua permanência em abril/2017 com base em sua filha Lara Yagan, a qual nasceu em São Paulo em 14/04/2017, tendo declarado, na época, endereço naquela cidade. Poucos dias depois, em 30/04/2017, tal filha teria deixado o país com destino ao Catar (voo QR0774), juntamente com seus pais e irmãos, sem registro de retorno, o que indicaria que nunca retornara ao Brasil**, conforme despacho SR/PF/SP 13743738, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 136 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.

Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados às 10hs, neste NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, Rua Hugo D'Antola, 95, 3º Pavimento, Lapa, São Paulo/SP, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc IV do art. 3º da Lei 9784/99.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ZUCCA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/02/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13773716** e o código CRC **C8EFC14D**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.061948/2018-08

SEI nº 13773716